

Decreto nº 3.568, de 16 de dezembro de 2008.

Suspende o expediente das repartições públicas municipais nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2008 e no dia 02 de janeiro de 2009 e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

José Paulo Delgado Júnior, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o dia 25 de dezembro, quando se comemora o Natal, e o dia 1º de janeiro, data que marca o dia da Confraternização Universal, são feriados nacionais, nos termos da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949;

Considerando que 25 de dezembro de 2008 e 1º de janeiro de 2009 acontecerão em uma quinta-feira;

Considerando que em intervalos entre feriados e finais de semana é mais produtivo a suspensão do expediente das repartições públicas, a fim de se evitar gastos com seu funcionamento;

Considerando que a alteração no expediente das repartições públicas municipais nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2008, e no dia 02 de janeiro de 2009, se revela conveniente para o público e para a Administração Pública;

Considerando que o Decreto Estadual nº 53.723, de 25 de novembro de 2008, e o Provimento nº 1.482/2008, do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tratam de horários de expedientes diferenciados nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2008, e no dia 02 de janeiro de 2009;

Considerando ser aspiração dos servidores, externada ao Executivo Municipal, a adoção das medidas previstas neste Decreto, que não acarretarão prejuízos para o serviço público municipal,

Decreta:

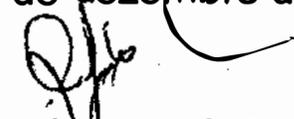
Art. 1º. Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 24 (quarta-feira), 26 (sexta-feira) e 31 (quarta-feira) de dezembro de 2008 e no dia 02 (sexta-feira) de janeiro de 2009, datas anteriores e posteriores aos feriados dos dias 25 de dezembro e 1º de janeiro, nos termos da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949.

§ 1º Excluem-se do previsto neste artigo os serviços de pronto socorro municipal, fiscalização, cemitério, limpeza pública, coleta de lixo e outros essenciais ao atendimento da população.

§ 2º Em decorrência do disposto neste artigo, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de dezembro de 2008.


José Paulo Delgado Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Rodrigo Leite Segantini
Secretario Municipal de Gestão Pública

Fone/Fax: (16) 3253 9100
Av. João De Jorge, 221 - Vila Rosa
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br